



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 20/3/2017, DODF nº 55, de 21/3/2017, p. 16.
Portaria nº 99, de 21/3/2017, DODF nº 56, de 22/3/2017, p. 6.

PARECER Nº 48/2017-CEDF

Processo nº 084.000565/2013

Interessado: **Escola Master**

Recredencia, a contar de 14 de março de 2014 até 31 de dezembro de 2023, a Escola Master; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 10 de outubro de 2013, de interesse da Escola Master, localizada na Quadra 22, Lotes 32 a 36, Bairro São José, São Sebastião – Distrito Federal, mantido pela Juracy Rodrigues Nery Medeiros – ME, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional, além da aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A Escola Master, por meio da Portaria n.º 31/98-SE, foi inicialmente autorizada a funcionar por 4 (quatro) anos a partir de 1997, oferecendo a educação infantil de 2 a 6 anos e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série. Possui atualmente autorização para a oferta da educação infantil creche, para crianças de 2 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, além do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Obteve seu último credenciamento pela Portaria nº 122/SEDF, de 27 de março de 2009, por cinco anos, a partir de 13 de março de 2009, fl. 30, e teve seu processo de credenciamento autuado em observância ao disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 50.
- Regimento Escolar, fls. 52 a 73.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 101 a 103; 109; 120; 125.
- Diligência Cosie/Suplav/SEDF, fls. 114; 128.
- Planta Baixa, fls. 116 e 117.
- Relatórios de supervisão *in loco*, fls. 130 a 136, 140 a 142.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, fl. 147.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 153 a 157.
- Proposta Pedagógica, fls. 162 a 213.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2

- Diligência CEDF, fls.214 a 217.
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, fl. 218.
- Laudo Técnico de Vistoria, fls. 219 a 222.
- Registro e Licenciamento de Empresas – RLE, fls. 223 a 232.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fl. 233.
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo, fls. 234 a 236.

Das condições físicas da instituição educacional:

A instituição educacional apresentou as licenças concedidas pelo sistema de Registo e Licenciamento de Empresas – RLE, a saber: Licença de Funcionamento – com prazo de validade até 2021, Licença do Corpo de Bombeiros - até 2026, Licença Ambiental – até 2021 e Licença Sanitária – até 2019.

Ainda, em complementação e atendimento à Nota Técnica nº 1/2016-CEDF, a instituição educacional apresentou o Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e Laudo Técnico, fls. 219 a 222 , no qual conclui o engenheiro que “o prédio apresenta condições favoráveis de segurança e funcionamento, atendendo aos critérios recomendados pela boa prática da construção civil.”

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, de nº 371/2014, datado de 16 de outubro de 2014, fl. 125, conclui que a instituição educacional “sanou todas as pendências anteriores,constantes do Laudo nº 160/2014, faltando apresentar a licença de funcionamento.”

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 9 de setembro de 2015, fls. 130 a 136, e em 26 de outubro de 2015, fls. 140 a 142, ocasiões em que foram verificadas as estruturas física e pedagógica, mobiliário, os projetos, qualificação dos recursos humanos e capacitação, escrituração/secretaria escolar, livros de atas: do conselho de classe, abertura e encerramento do ano letivo, resultados finais, diários de classe, registro de eliminação de documentos, processos especiais de avaliação, sendo compatibilizados os documentos organizacionais e prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 50, destacam-se:

- Quanto ao aprimoramento administrativo, fls. 6 a 8, a direção administrativa, em conjunto com a mantenedora, realiza reuniões para avaliação da execução dos trabalhos, considerando os aspectos positivos e os pontos que precisam ser melhorados; a secretaria da instituição educacional é totalmente informatizada, com a utilização do sistema GENERA, e todos os documentos são emitidos,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



3

por meio eletrônico, desde a efetivação da matrícula, registro de notas, frequência, diários de classe, entre outros.

- Quanto ao aprimoramento didático-pedagógico, fls. 8 a 12, a instituição promove realização da semana pedagógica duas vezes por ano nos meses de janeiro e julho com palestras, oficinas, estudos de atualização; execução de projetos diversificados, tais como: Alimentação Saudável, Páscoa, Meio Ambiente, Folclore, Festa dos Estados, Feira de Ciências, Olimpíadas Master, Prevenção e Resistência às Drogas-PROERD, entre outros. Propõe ainda atividades extracurriculares como passeios culturais, cinema, Feira de Ciências promovida pela EMBRAPA; oferece a oportunidade de estudos de atualização, colocando à disposição dos professores materiais didáticos, objetivando melhorar “o aprendizado dos alunos, desempenho dos professores, qualidade do ensino, desenvolvimento físico psicológico”, fl. 8; as reuniões pedagógicas são realizadas quinzenalmente para conhecimento, avaliação e planejamento das dificuldades apresentadas pelos alunos para saná-las.
- Quanto à qualificação dos recursos humanos, fls. 12 a 15. Destaca-se que são proporcionados palestras, seminários, congressos, cursos na área de informática, distúrbios de atenção e memorização, hiperatividade, gestão escolar, alfabetização, além da realização de parceria com o SINEPE/DF e a Rede Pitágoras para capacitação dos recursos humanos.
- Quanto à modernização de equipamentos e instalações, fls. 15 a 18, destacam-se: aquisição de máquina fotocopadora, bolas e redes para Educação Física, vídeos, livros didáticos, coleção de livros para uso dos professores, reforma e reposição de mobiliários danificados, brinquedos para o parquinho, ampliação do acervo literário, reforma, entre outros.
- Quanto à realização de atividades que envolvem a comunidade escolar, fls. 19 a 20, a instituição realiza, no mês de outubro, um concurso de bolsas, por meio de uma prova avaliativa com média 6,0 para obtenção de bolsa integral, festas comemorativas nas datas especiais como dia das mães, excursões, eventos sócio- cívico-culturais, palestras sobre saúde, alimentação, *Fest Saúde*, Campanha do Agasalho e Trazer a Vovó, entre outros; na reunião de pais preenchem uma ficha para avaliação da instituição; o projeto Master Longa Vida realizado na Academia de Ginástica que funciona no prédio da escola.

Destaca-se ainda o seguinte registro:

Na pesquisa realizada pela empresa SIGMA entre a população de São Sebastião sobre as melhores empresas educacionais e comerciais em funcionamento na região, a ESCOLA MASTER foi agraciada com o diploma de DESTAQUE EMPRESARIAL no atendimento e ensino ministrado. (fl.8)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



4

Da Proposta Pedagógica, fls. 162 a 213:

A Proposta Pedagógica, após diligência exarada por este Conselho de Educação, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

A Escola Master tem por missão “promover o desenvolvimento integral dos estudantes, com vistas ao exercício pleno da cidadania e a futura inserção no mundo do trabalho, formando cidadãos comprometidos, responsáveis, éticos, ativos, participantes e solidários”, fl. 171.

Organização pedagógica:

A instituição educacional oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso:

1. Educação Infantil

- Creche I, para crianças de 2 anos de idade.
- Creche II, para crianças de 3 anos de idade.
- Primeiro Período, para crianças de 4 anos de idade.
- Segundo Período, para crianças de 5 anos de idade.

2. Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA nos três primeiros anos do referido ensino, em conformidade com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, fls. 171 e 172, pois busca inserir no seu contexto escolar alunos com deficiência/necessidades especiais, ao favorecer sua inclusão na educação comum, observada a legislação vigente, com destaque para o seguinte registro:

A Escola MASTER se empenha para assegurar, nos termos da Lei nº 13.146/2015, educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda a forma de violência, negligência e discriminação, pois, a educação constitui direito da pessoa com deficiência, sendo assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo da vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. (*sic*)

Organização Curricular, fls. 176 a 190:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



5

A organização curricular da educação infantil está de acordo com a legislação vigente, sendo observado o Referencial Curricular Nacional com foco norteador na ação de educar e cuidar, tendo em vista as especificidades dessa etapa da educação básica, na concepção que a criança tem direitos e necessidades em plena construção do seu saber, com fulcro nos eixos norteadores formação pessoal e social, identidade e autonomia, conhecimento de mundo e movimento artes visuais, música, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade e matemática.

A Organização Curricular do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, está prevista na matriz curricular acostada à fl. 190, contemplando a base nacional comum e a parte diversificada conforme legislação vigente. Na parte diversificada está prevista: Língua Estrangeira Moderna Inglês e Espanhol.

A instituição educacional inclui em seu currículo os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais, permeando as diversas áreas do conhecimento, trabalhados de maneira transversal e interdisciplinar, em observância ao disposto nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 182 e 183.

Destaca-se a execução de projetos, tais como identidade e autonomia, meio ambiente, ciranda da leitura, recordar é viver, sustentabilidade e meio ambiente, somos todos diferentes, jogos e brincadeiras de ontem e hoje, ciranda literária, alfabeto, entre outros, fls. 184 a 189.

Quanto ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, verifica-se que a avaliação na educação infantil é global e contínua, por meio do registro do acompanhamento e desenvolvimento escolar do aluno. No Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, a promoção ocorre ao final dos três anos, conforme prevê o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

No ensino fundamental, a avaliação é realizada de maneira contínua e sistemática, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% na escala de notas e frequência mínima de 75%. Registra-se ainda que a instituição prevê a recuperação, o aproveitamento e o avanço de estudos, de acordo com a legislação vigente.

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 52 a 73, cuja competência para análise e aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, deve estar elaborado de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF e manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



6

- a) recredenciar, a contar de 14 de março de 2014 até 31 de dezembro de 2023, a Escola Master, situada na Quadra 22, Lotes 32 a 36, Bairro São José em São Sebastião – Distrito Federal, mantida por Juracy Rodrigues Nery Medeiro – ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de março de 2017.

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/3/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



7

Anexo único do Parecer nº 48/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MASTER							
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano							
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos							
Regime: Anual							
Turno: Matutino e Vespertino							
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
			C S A			4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULO-AULA			25	25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			2.499			833	833
Observações:							
<ol style="list-style-type: none">1. A jornada escolar para o Ensino Fundamental - anos iniciais é de 5 (cinco) módulo-aula diários, de 50 (cinquenta) minutos cada.2. Horário de funcionamento:<ul style="list-style-type: none">• Matutino: 7h20 às 11h45;• Vespertino: 13h20 às 17h45.• Intervalo: duração de 15 (quinze) minutos, não computados no total de horas.3. Quantitativo de módulos anual para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.							